



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.239

Conde, 20 de julho de 2017

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0038/2017, de 20 de julho de 2017.

**Institui normas e procedimentos de Controle Interno no âmbito da Administração Direta e Indireta.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CONDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal, conjugado com o art. 54, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e

**Considerando**, ainda, o disposto no art. 77 da Lei Federal nº 4.320/64, que impôs a verificação prévia da legalidade dos atos de execução orçamentária e na necessidade de padronização dos processos de realização de despesas nos diversos setores da Administração Direta e Indireta do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Sistema de Normatização e Rotinas Internas com o objetivo de sistematizar, modernizar, racionalizar e controlar procedimentos internos da Administração Direta e Indireta do Município de Conde.

**Art. 2º.** Fica instituída a Instrução Normativa como instrumento de normatização e regulamentação de procedimentos internos a serem observados por todos os servidores da Administração Direta e Indireta.

**§1º.** As Instruções Normativas serão elaboradas pelo(a) Secretário(a) da Controladoria Geral do Município, que promoverá o necessário compartilhamento com o representante do órgão central de cada sistema administrativo.

**§2º.** As Instruções Normativas serão assinadas pelo Secretário da Controladoria em conjunto com o representante do órgão central de cada sistema administrativo, somente se revestindo de validade após a aprovação do(a) Prefeito(a).

**§3º.** A Controladoria Geral do Município deverá manter controle da numeração e atualização das Instruções Normativas publicadas.

**§4º.** As alterações, atualizações e/ou revogações de quaisquer orientações contidas nas Instruções Normativas deverão ser solicitadas ao Secretário da Controladoria Geral do Município, mediante exposição dos fatos que sustentem as alterações ou nova legislação sobre o assunto.

**§5º.** As instruções não podem contrariar as leis ou decretos, às quais se subordinam.

**Art. 3º.** Todas as instruções normativas, bem como suas atualizações ou revogações, deverão ser enviadas, impressas ou em

meio eletrônico, a todas as unidades administrativas que deverão mantê-las em pasta própria, para consultas periódicas pelos servidores da área.

**§1º.** Ao receberem as instruções normativas, os Secretários e as Chefias deverão proceder à sua imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com o Sistema de Controle Interno, informando e orientando todos os servidores sob sua responsabilidade quanto à sua repercussão ou implicação nas rotinas da unidade administrativa.

**§2º.** Os Secretários e Chefes deverão atestar o recebimento e ciência do conteúdo das instruções normativas mediante recibo próprio a ser devolvido à Controladoria Geral do Município.

**Art. 4º.** Todas as Secretarias são solidariamente responsáveis pelo acompanhamento das respectivas legislações pertinentes às suas atribuições e deverão propor formalmente a imediata alteração da instrução normativa que regulamenta o assunto, sempre que necessário.

**Art. 5º.** Os sistemas administrativos a que se refere o art. 2º, §§1º e 2º, deste Decreto, e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, são definidos conforme quadro constante do Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** As unidades responsáveis pelo acompanhamento da aplicação das instruções normativas serão definidas conforme a pertinência do assunto em cada uma delas.

**Art. 6º.** Os Fundos Municipais, as Fundações e Autarquias, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos, através das instruções normativas, pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo aos seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas), conforme Instrução Normativa SCI 01/2017 e atualizações.

**Art. 7º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**ANEXO I**  
(Decreto nº 038/2017)

Sistema Administrativo	Órgão Central
SCI - Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município
SCL - Sistema de Compras e Licitações	Secretaria de Administração
SCC - Sistema de Contratos e Convênios	Secretaria de Administração
SCV - Sistema de Convênios	Secretaria de Planejamento
SPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria de Planejamento



SPU - Sistema de Planejamento Urbano	Secretaria de Planejamento
SMA - Sistema de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente
SCS - Sistema de Comunicação Social	Secretaria de Comunicação Social
STB - Sistema de Tributos	Secretaria de Fazenda
SFI - Sistema Financeiro	Secretaria de Fazenda
SCO - Sistema de Contabilidade	Secretaria de Fazenda
SGP - Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria de Administração
SPA - Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria de Administração
STR - Sistema de Transportes	Secretaria de Administração
SED - Sistema de Educação e Cultura	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
SSP - Sistema de Saúde Pública	Secretaria de Saúde
STU - Sistema de Turismo	Secretaria de Turismo
SAS - Sistema de Ação Social	Secretaria do Trabalho e Ação Social
SOP - Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria de Infraestrutura
SJU - Sistema Jurídico	Procuradoria Geral do Município
SSG - Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
SPP - Sistema de Previdência Própria	Instituto de Previdência Municipal

PORTARIA Nº 0263/2017 CONDE – PB 20 DE JULHO DE 2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear, **FLÁVIA TALITA DE SOUSA WANDERLEY**, para exercer em comissão, o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA**, símbolo **CDS-II**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 057/2017-SEMAP CONDE, 18 de Julho de 2017.

A Secretaria de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Processante Disciplinar (Processo 0537/2017), instaurada pela Portaria nº 031/2017, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Salomão Fernandes Nobre, 3º Subinspetor do quadro de pessoal do Comando da Guarda Municipal de Conde, matrícula funcional nº 1567, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de defensor dativo do acusado Silvio Firmino da Silva, vigilante do quadro de pessoal do Comando da Guarda Municipal, matrícula funcional nº 1631, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo

requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
BARBARA M. DE F. LINS CRUZ  
-Secretaria de Administração-

**LICITAÇÃO E COMPRAS****ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE****AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

O Pregoeiro Oficial comunica a suspensão do Pregão Presencial nº 00002/2017, que objetiva: Aquisição de gás medicinal tipo oxigênio medicinal e ar comprimido através de pregão presencial tipo registro de preço, armazenados em cilindros para atender as necessidades da POLICLÍNICA - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE (CAS) DR. JARBAS MARIMBONDO VINAGRE. Justificativa: Alteração no Edital, momento em que será publicado nova data. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rodovia Pb 18 - Km 3, S/Nº - Centro - Conde - PB.

Email: licita@conde.pb.gov.br

Conde - PB, 20 de Julho de 2017.

JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE****AVISO DE JULGAMENTO A IMPUGNAÇÃO EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

Decide esta Comissão Permanente de Licitação, e em estrita conformidade com os princípios basilares da legalidade, igualdade, imparcialidade, e os demais princípios estabelecidos no art. 3º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e edital, por unanimidade dos seus membros, CONHECER a presente impugnação interposta pela empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0024-05, e julgá-la PROCEDENTE, serão alterado o Item 5.1 do Edital e o item 7.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rodovia Pb 18 - Km 3, S/Nº - Centro - Conde - PB.

Email: licita@conde.pb.gov.br

Conde - PB, 20 de Julho de 2017  
JOSÉ ELI BERNARDES PORTELA  
Pregoeiro Oficial

**IPAM**

PORTARIA Nº 005/2017/IPAM

Conde, 20 de julho de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004, bem como pelo Art. 4º, VI da Resolução nº 001/2017/CMP, e em conformidade com Nota Técnica nº 021/2017, constantes do Processo Administrativo nº 047/2013,

**RESOLVE:**



Retificar a Portaria nº 35/2013, de 21 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 917, em 21 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a **LUZIA ADELAIDE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 250.963.114-49, matrícula nº 1126, ocupante do cargo de Professora A2 - IX (T25), com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento legal previsto no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 45, I, II, III e IV, e do Art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 332/2004”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**  
Presidente

**PORTRARIA Nº 006/2017/IPAM**

Conde, 20 de julho de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004, bem como pelo Art. 4º, VI da Resolução nº 001/2017/CMP, e em conformidade com Nota Técnica nº 028/2017, constantes do Processo Administrativo nº 401/2012,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 38/2013, de 21 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 917, em 21 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a **MARIA RISOLANE DE FÁTIMA RIBEIRO DE MENEZES XAVIER**, portadora do CPF nº 362.990.574-91, matrícula nº 85, ocupante do cargo de Professora A3 - X (T25), com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento legal previsto no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 45, I, II, III e IV, e do Art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 332/2004”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**  
Presidente

**PORTRARIA Nº 007/2017/IPAM**

Conde, 20 de julho de 2017.

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 332/2004, bem como pelo Art. 4º, VI da Resolução nº 001/2017/CMP, e em conformidade com Nota Técnica nº 023/2017, constantes do Processo Administrativo nº 131/2013,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº 34/2013, de 21 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial do Município nº 917, em 21 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a **MARIA DAS GRAÇAS DE MOURA DANTAS**, portadora do CPF nº 265.277.984-72, matrícula nº 225, ocupante do cargo de Professora A1 - X (T25), com lotação fixada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento legal previsto no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 45, I, II, III e IV, e do Art. 24, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 332/2004”.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NÓRIO DE CARVALHO GUERRA**  
Presidente